

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

Identificação da Escola: Colégio Rainha D. Leonor
Circulo: Leiria
Sessão: 3º ciclo

Projecto de Recomendação:

Exposição de motivos: (considerações ou argumentos que justificam ou enquadram as medidas propostas)

Pela Lei n.º 60/2009, artigo 2º alínea a) e d) a valorização da sexualidade e redução quer dos comportamentos de risco quer da gravidez na adolescência foram a base para as sugestões que, muito embora se encontrem, algumas delas, referidas na actual Lei não apresentam directrizes claras para a formação dos docentes, para a integração das horas estipuladas à educação sexual no horário do secundário e 1º ciclo do básico e o acompanhamento dos profissionais de saúde das unidades de saúde e respectiva comunidade local. Quando resumidas as responsabilidades da escola e dos docentes em gerir o gabinete de informação e apoio ao aluno; assegurar a aplicação dos conteúdos curriculares; promover o envolvimento da comunidade educativa, entre outras deparamo-nos com a falta de formação dos muitos docentes necessários para assegurar a carga horária estipulada para o básico e secundário com a agravante deste último nível de ensino não permitir o conciliar das áreas curriculares com a abordagem da sexualidade. O sucesso seria verdadeiro se a educação sexual interviesse atacando não só na componente informativa prestada aos alunos mas se estes sentissem que na sua escola encontravam o apoio para a redução dos comportamentos de risco e entendimento da sua sexualidade com uma questão de saúde física e psíquica.

Medidas propostas: (redigir com clareza e objectividade, sem alíneas)

1. Funcionamento do gabinete de educação sexual em parceria com os profissionais de saúde das unidades de saúde locais.

Argumento: Segundo o artigo 9º da Lei n.º 60/2009, estão previstas as parcerias que devem ser obrigatórias entre os profissionais de saúde da área local e os gabinetes de apoio das escolas deixando de ter este perfil vago e facultativo.

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

2. Formação obrigatória dos docentes que se responsabilizam pelo projecto da educação sexual na escola.

Argumento: Segundo o artigo 3º nº4 da actual Lei considera-se assegurada pelo Ministério da Educação a formação dos docentes que assumem o papel de professores-coordenadores de educação para a saúde e professores pela educação para a saúde e educação sexual. Pretende clarificar-se o papel do professor coordenador da educação para a saúde e dos docentes reponsáveis pela turma no âmbito da sexualidade. considerando a reestruturação do horário do secundário para que se possa incluir a carga horária estipulada no artigo 5º.

3. Rastreio anual de doenças sexualmente transmissíveis.

Argumento: Pelo n.º8 do artigo 10º da actual Lei as unidades de saúde asseguram aos alunos o acesso aos métodos contraceptivos adequados. Ampliar esta medida tornando-a obrigatória ás unidades de saúde e promover, anualmente,. um rastreio para as doenças sexualmente transmissíveis. Com esta proposta conseguimos garantir que na escola os alunos encontram não os ,meios de informação necessários como também o acompanhamento da sua saúde ao longo do seu desenvolvimento sexual.